



Ofício nº 270/2018/DREA/GAB/CIRCULAR

SGD: 2018/27009/078522

Araguaína, 15 de outubro de 2018.

ÀS UNIDADES ESCOLARES

Assunto: **Escolha do Livro Literário PNLD/2018 – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.**

Senhor (a) Diretor (a),

1. Este ano as escolas estarão realizando a escolha das obras literárias do programa PNLD Literário, serão atendidas as escolas das redes de ensino, participantes do programa com alunado na educação infantil (creche e pré-escola), nos anos iniciais, ensino fundamental (1º ao 5º ano) e ensino médio constantes do censo escolar de 2017.
2. O Guia Digital das obras literárias está aberto no site http://pnld.nees.com.br/pnld_2018_literario/inicio para consulta pelos professores, das obras disponíveis para escolha. As obras literárias serão disponibilizadas integralmente, mediante chave de acesso gerada pelo sistema PDDE Interativo ao diretor (a) da escola, para visualização pelos professores durante o período de registro da escolha no Guia do PNLD Literário 2018.
3. É necessário o acesso ao Sistema PDDE Interativo pelo Diretor da escola, para confirmar seus dados. Após isso, o sistema irá gerar uma chave de acesso que possibilitará a visualização de todos os livros. Essa chave de acesso deverá ser repassada aos professores para acessarem o conteúdo dos livros literários na integral. A escolha e o registro no Sistema ocorrerão no período de **18 a 31 de outubro de 2018.**
4. A gravação do registro da escolha será realizada somente pelo Diretor da escola, no Sistema PDDE Interativo, que pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: pddeinterativo.mec.gov.br. **É imprescindível inserir a ata da reunião da escolha no sistema** e, caso não o façam, precisam apresentar uma justificativa para a não inclusão.
5. A escolha das obras literárias deve ser realizada de maneira conjunta entre o corpo docente e dirigente da escola com base na análise das informações contidas no Guia do PNLD Literário, considerando-se a adequação e a pertinência das obras literárias em relação à proposta pedagógica de cada instituição escolar.



6. É imprescindível que a escola garanta a integridade do processo de escolha e a autonomia, conforme estabelece a Resolução nº 15, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito da execução do Programa Nacional do Livro e do Material Didático.

7. Enviamos em anexo os modelos da Ata da reunião de escolha do livro literário e as Orientações para a Escolha do PNLD 2018 Literário. Em caso de eventuais dúvidas, contatar a supervisora Patrícia Regina pelo telefone 3411-5009.

Atenciosamente,

FRANCISCA VERONICA FEITOSA ANDRADE

Assessora Pedagógica

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Diretor Regional de Educação de Araguaína